



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº 885671/2011	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 01478/2003/002/2011		LOC	Deferimento
Empreendimento: GEAN FERNAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			
CNPJ: 22.650.782/0001-47	Município: Patos de Minas		
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: rio Paranaíba		
Atividades objeto do licenciamento:			
Código DN 74/04	Descrição		Classe
C – 09 – 01 – 6	Facção e confecção de roupas, peças vest. e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos.		3
Medidas mitigadoras: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Medidas compensatórias: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO		
Condicionantes: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Automonitoramento: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO		
Responsável Técnico pelo empreendimento: Silvana do Carmo Rodrigues Silva		Registro de classe CREA/MG 97.553/D	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Silvana do Carmo Rodrigues Silva		Registro de classe CREA/MG 97.553/D	
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 0157/2011		DATA: 24/11/2011	

Data: 25/11/2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032-7	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



1. INTRODUÇÃO

O empreendedor **Geraldo Fernandes da Silva**, proprietário do empreendimento **Gean Fernan Industria e Comércio Ltda.**, localizado no município de Patos de Minas, vem por meio do presente processo, requerer a Licença de Operação Corretiva para a atividade de facção e confecção de roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos..

O processo em questão foi formalizado dia 08/09/2011 junto a SUPRAM -TM/AP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 005, nº 682411/2011*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental. A operação do empreendimento iniciou-se no ano de 1982.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe no dia 24/11/2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização e Acesso

O empreendimento **Gean Fernan Industria e Comércio Ltda** está localizado na zona urbana do município de Patos de Minas/MG, na rua Vereador João Pacheco, 2.681, bairro Cristo Redentor, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18° 36' 29" de latitude Sul e 46° 31' 11" de longitude Oeste.



Desenvolvimento das atividades

A atividade desenvolvida é a confecção de peças de roupas, principalmente camisas e calças em jeans wear, com capacidade instalada para 450 peças que passam por processo de lavagem e/ou tingimento. O empreendimento conta com aproximadamente 80 funcionários operando de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG. A água utilizada é proveniente em sua totalidade de poço tubular regularizado junto ao IGAM. O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e o esgoto sanitário direcionado para rede pública de coleta (COPASA).

Para as atividades o empreendimento possui 04 lavadoras, 01 centrífuga e um secador.

O produto acabado é negociado, principalmente, em Minas Gerais e nos estados do Norte e Nordeste do país.

2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com uma captação em poço tubular, com outorga deferida junto ao IGAM, conforme portaria 3817/2011.

2.3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

- 1 – Retalhos
- 2 – Efluentes líquidos industriais
- 3 – Resíduo do leito de secagem
- 4 - Esgoto sanitário;
- 5 - Lixo Doméstico;
- 6 – Emissões atmosféricas



2.4. MEDIDAS MITIGADORAS

1 – Os retalhos são atualmente recolhidos junto com o lixo doméstico pela Prefeitura Municipal e destinados ao aterro sanitário do município. O empreendedor está em fase final de negociação com empresa de incineração do município para dar destinação correto a esse resíduo, o que será condicionado nesse parecer.

2 – Os efluentes líquidos industriais são atualmente destinados a uma Estação de Tratamento de Efluentes. Essa ETE realiza tratamento físico-químico do efluente e possui o seguinte fluxograma: gradeamento – 03 tanques de decantação em seqüência – floculador (adição de sulfato de alumínio, cal e polímeros) – leito de secagem e rede pública.

3 – O resíduo gerado no leito de secagem (basicamente plumas) será destinado juntamente com os retalhos para empresa de incineração do município.

4 - A disposição dos efluentes sanitários de todo o empreendimento é realizada na rede pública de esgoto, sob responsabilidade da COPASA.

5 – O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e destinado ao aterro sanitário. O empreendimento não realiza coleta seletiva, o que será condicionado nesse parecer.

6 – O empreendimento conta com uma caldeira movida a lenha exótica com capacidade para 800 KVPH. Possui registro de consumidor de lenha junto ao IEF. A chaminé da caldeira possui lavador de gases e é realizado o monitoramento de suas emissões anualmente, sendo que a última análise apresentada mostrou-se dentro dos parâmetros legais vigentes. A água do lavador de gases é direcionada para a ETE.



2.5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva das atividades, com prazo de validade de **6 (anos)** anos para o empreendimento **Gean Fernan Indústria e Comércio Ltda.**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade de seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional Regularização Ambiental

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Data: 25/11/2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032-7	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01478/2003/002/2011	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Gean Fernan Indústria e Comércio Ltda		
CNPJ: 22.650.782/0001-47		
Atividade: Facção e confecção de roupas, peças vest. e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos.		
Endereço: rua Vereador João Pacheco, 2.681		
Localização: bairro Cristo Redentor		
Município: Patos de Minas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a implantação da coleta seletiva no empreendimento, inclusive com o treinamento dos funcionários.	90 dias
2	Apresentar o contrato de prestação de serviço ou nota fiscal da empresa de incineração responsável pela destinação dos resíduos sólidos industriais.	90 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

*Contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01478/2003/002/2011	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Gean Fernan Indústria e Comércio Ltda		
CNPJ: 22.650.782/0001-47		
Atividade: Facção e confecção de roupas, peças vest. e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos.		
Endereço: rua Vereador João Pacheco, 2.681		
Localização: bairro Cristo Redentor		
Município: Patos de Minas/MG		
Referência: AUTOMONITORAMENTO		
Itens	Descrição	Periodicidade
1	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (ETE), deverão ser feitas análises dos efluentes na entrada e na saída do mesmo, por laboratório credenciado à FEAM , observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, sólidos suspensos, turbidez e pH.	Semestral
2	Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas oriundas da caldeira para os seguintes parâmetros: Material Particulado e NOx.	Anualmente
3	Apresentar relatório de destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, com a caracterização, volume e destinação dada a cada um.	Anualmente

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional Regularização Ambiental

- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.